



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 147.520

Rio Branco - AC, 28-02-2025.

ASSUNTO: Aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição da servidora Degilda Viana Barbosa – Matrícula 252700-1 – Apoio Administrativo II – 30 horas – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado (ACREPREVIDÊNCIA).

Trata-se de aposentadoria voluntária integral especial, por tempo de contribuição, da senhora Degilda Viana Barbosa, nos termos do artigo 5º, § 1º da EC nº 52/2019, concedida pela Portaria nº 666, de 29/06/2024, publicada no DOE nº 13.834, de 07/08/2024.

A análise técnica (fls. 139 e 140) considerou que a presente concessão atendeu aos ditames constitucionais e legais pertinentes ao caso, enquadrando-se a beneficiária no cargo de **Apoio Administrativo, Nível II, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado, matrícula 252700-1, 30 horas, Classe I, Referência J** (fl. 126), mediante a percepção dos proventos devidos.

Isto posto, cabível o **registro** da espécie neste âmbito, ante o reconhecimento de sua legalidade, a teor do disposto no inciso III, do artigo 61 da Constituição Estadual.

Mario Sérgio Neri de Oliveira

Procurador